PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 007/MD/CMGM/**2025.**

Regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, e dá outras providências.

Autor: Mesa Diretora da CMGM

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 26, IV, da Lei Orgânica do Município aprovou e eu, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO

Art. 1°. Esta Resolução regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com normas e procedimentos específicos, no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, dispondo sobre os procedimentos de tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade de Vereadores, servidores e terceiros.

Art. 2°. Para fins desta Resolução, considera-se:

I. - **dados pessoais:** relacionado à pessoa natural, identificada ou identificável;
II. - **dados pessoais sensíveis:** de origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical, religiosa, filosófica ou política, referente à saúde ou à vida sexual, genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III. - **dados anonimizados:** dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento, conforme Anexo I - Métodos de Anonimização;
IV. **banco de dados:** conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
V. - **titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
VI. - **controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII. - **operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII. - **encarregado:** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
IX. - **agentes de tratamento:** o controlador e o operador;
X. - **operador interno:** todo o colaborador que, na execução das ativas relativas aos processos da organização, tem contato e trata dados de pessoas naturais;
XI. - **gestor de segurança** da Informação LGPD: responsável pelo desenvolvimento de soluções em tecnologia da informação para o atendimento das necessidades da LGPD;
XII. - **tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, tais como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XIII. - **anonimização:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XIV. - **consentimento:** manifestação livre, informada e inequívoca, pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XV. - **uso compartilhado de dados:** os dados podem ser utilizados por mais de uma instituição;

XVI. - **Plano de adequação:** conjunto de regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, funcionamento, procedimentos, normas de segurança, padrões técnicos, obrigações, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais;

XVII. - **Autoridade Nacional de Proteção de Dados** (ANPD): órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional;

XVIII. - **Comissão de Proteção de Dados Pessoais:** grupo de servidores, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a quaisquer assuntos relacionados à LGPD na Câmara Municipal;

XIX. - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação descritiva dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

Art. 3°. O tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal deve atender ao interesse público, boa-fé e às competências legais, em observância aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

Art. 4°. A Câmara adotará maior cautela quando for necessário realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis, os quais estão submetidos a uma proteção jurídica especial, conforme previsão expressa nos arts. 72 e 73 da Lei Federal n. 13.709/2018 (LGPD).

Art. 5°. Os dados pessoais de crianças e adolescentes devem ser tratados de acordo com a proteção constitucional que recebem e evidenciando seu melhor interesse, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1°. Os controladores dos dados deverão obter o consentimento de pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal para realização do tratamento dos dados de crianças e adolescentes.

§ 2°. Haverá dispensa do consentimento referido no parágrafo anterior quando a coleta dos dados for necessária para contatar os pais ou responsáveis, somente uma vez e sem compartilhamento e armazenamento, ou para proteção do menor.

Art. 6°. Os dados pessoais coletados e tratados serão conservados conforme Anexo II - Regras para Conservação e Descarte ou pelo tempo necessário para atender sua finalidade pública, na persecução de interesse público, sendo eliminados respeitando-se procedimentos e dispositivos legais.

§1º - O uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deverá sempre atender a finalidades específicas de acesso à informação pelo público em geral, de realização e execução de atividades de interesse público.

§2º - Os prazos máximos de conservação e métodos de eliminação/anonimização obedecerão às tabelas constantes nos Anexos II e III desta Resolução, salvo disposição legal em contrário.

Art. 7°. O titular dos dados receberá toda a atenção possível para conhecimento da coleta, do tratamento, do armazenamento, do compartilhamento e de todos os procedimentos que envolvam seus dados, podendo ter conhecimento deles, quando requisitar, mediante formulário padrão (Anexo III - Fluxo para Solicitação de Titulares), no prazo máximo de quinze dias, contados a partir da data da requisição do titular.

Art. 8°. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I. - confirmação da existência de tratamento;

II. - acesso aos dados;

III. - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV. - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;

V. - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI. - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei Federal n. 13.709/2018 (LGPD);

VII. - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII. - informação sobre a possibilidade de o titular não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX. - revogação do consentimento, a qualquer momento, mediante manifestação expressa do titular, por meio de procedimento gratuito e facilitado.

Parágrafo único. Os direitos previstos neste artigo serão exercidos mediante requerimento expresso do titular ou de representante legalmente constituído, ao controlador.

Art. 9°. É vedado, à Câmara de Guajará-Mirim transferir dados pessoais constantes em sua base de dados para entidades privadas, salvo previsão legal.

Art. 10. A estrutura necessária para implantação e operacionalização da LGPD na Câmara Municipal de Guajará-Mirim obrigatoriamente conterá indicação de:

I. - um encarregado e respectivo suplente, designado por ato do Chefe do Poder Legislativo;
II. - Comissão de Proteção de Dados do Poder Legislativo (CPDPL) composta por:
a. Procurador Jurídico;
b. Gestor de Recursos Humanos;
c. Diretor de Tecnologia e Informação;
d. Diretor Geral ou Administrador;
e. Agente Administrativo; e
f. Assessor de Comunicação.

§1º. A instalação da Comissão de Tratamento de Dados Pessoais, com a descrição de responsabilidades, vedações e sanções, bem como a designação de servidores, será feita por meio de ato do Chefe do Poder Legislativo;

§2º. A Comissão de Proteção de Dados do Poder Legislativo - CPDPL reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por mês, com pauta prévia divulgada em até 5 dias úteis, e extraordinariamente quando convocada pelo DPO. As deliberações exigirão quórum conforme a natureza da decisão, registradas em ata padrão (Anexo V);

§3º. Decisões sobre incidentes graves exigirão maioria qualificada (dos membros), com voto secreto quando envolverem dados sensíveis.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 95° aniversário de Guajará-Mirim/RO, 26 de maio de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO ROMERITO PEREIRA DA SILVA
Vereador-Presidente/PP 1° Secretário/Republicanos
ELIAS CRISPIM RIBEIRO GECILDO ALVES BARROSO
1° Vice-Presidente/PP 2° Vice-Presidente/PL

JOAQUIM SENDER P. NOGUEIRA RAIMUNDO BRAGA BARROSO
2° Secretário/PP 3° Secretário/PP

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
1° Secretário/Republicanos

GECILDO ALVES BARROSO
2° Vice-Presidente/PL

RAIMUNDO BRAGA BARROSO
3° Secretário/PP

ANEXO I

Métodos de Anonimização (Art. 2º, III)

Técnicas Aplicáveis e Validação:

Método	Descrição	Exemplo	Validação
Pseudonimização	Substituição de identificadores por códigos irreversíveis (hash criptográfico).	CPF "A1B2C3D4E5"	Relatório do Diretor de TI
Agregação	Dados transformados em estatísticas (médias, totais) sem identificação.	Idade "Faixa de 30-40 anos"	Aprovação da CPDPL
Generalização	Redução de precisão (ex.: endereço apenas bairro).	"Rua X, nº 10" "Centro"	Auditoria anual
Exclusão de Campos	Remoção de colunas identificáveis (ex.: nome, foto).	Planilha sem coluna "Nome Completo"	Teste de reidentificação

Requisitos:
Selo de Irreversibilidade: Dados anonimizados devem passar por teste de reidentificação falho.
Registro: Ata técnica assinada pela CPDPL e Diretor de TI.
Palácio Vereador Abrahão Azulay, 95° aniversário de Guajará-Mirim/RO, 26 de maio de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO ROMERITO PEREIRA DA SILVA
Vereador-Presidente/PP 1° Secretário/Republicanos

ELIAS CRISPIM RIBEIRO GECILDO ALVES BARROSO
1° Vice-Presidente/PP 2° Vice-Presidente/PL
JOAQUIM SENDER P. NOGUEIRA RAIMUNDO BRAGA BARROSO
2° Secretário/PP 3° Secretário/PP

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
1° Secretário/Republicanos

GECILDO ALVES BARROSO
2° Vice-Presidente/PL

RAIMUNDO BRAGA BARROSO
3° Secretário/PP

ANEXO II
Regras para Conservação e Descarte (Art. 6°):

Categoria de Dados	Prazo Máximo de Conservação	Base Legal	Procedimento de Eliminação
Dados de servidores (RH)	5 anos após desligamento	Art. 6º + Lei 8.112/1990	Eliminação física/digital com certificado de destruição
Dados de contratos/licitações	10 anos após término do contrato	Lei 8.666/1993	Anonimização para fins estatísticos

Dados sensíveis (saúde, biometria)	2 anos após última utilização	LGPD (art. 16)	Eliminação imediata após prazo
Registros de acesso a sistemas	6 meses	Marco Civil da Internet	Sobrescrita automática

Exceções:

Dados necessários para processos judiciais ou demandas de órgãos de controle (TCE, MP) devem ser preservados até decisão final.

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 95° aniversário de Guajará-Mirim/RO, 26 de maio de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO ROMERITO PEREIRA DA SILVA
Vereador-Presidente/PP 1° Secretário/Republicanos

ELIAS CRISPIM RIBEIRO GECILDO ALVES BARROSO
1° Vice-Presidente/PP 2° Vice-Presidente/PL
JOAQUIM SENDER P. NOGUEIRA RAIMUNDO BRAGA BARROSO
2° Secretário/PP 3° Secretário/PP

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
1° Secretário/Republicanos

GECILDO ALVES BARROSO
2° Vice-Presidente/PL

RAIMUNDO BRAGA BARROSO
3° Secretário/PP

Anexo III
Fluxo para Solicitação de Titulares (Art. 7°.)

Disponível em: [www.guajaramirim.ro.leg.br/lgpd]
Campos Obrigatórios:
Nome completo, CPF, e-mail/telefone para contato.
Tipo de solicitação (acesso, correção, eliminação, etc.).
Justificativa (para casos sensíveis).
Anexo de documento de identificação.

Canais de Atendimento:

- **Presencial**: Setor de Protocolo da Câmara (horário: 8h-14h).
- **E-mail**: lgpd@guajaramirim.ro.leg.br (respondido em 72h).
- **Telefone**: (69) 3541-2731 (e-SIC LGPD).

Prazos:

- **Confirmação de recebimento**: 24 horas.
- **Resposta definitiva**: 15 dias (prorrogáveis por mais 15, com justificativa).

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 95° aniversário de Guajará-Mirim/RO, 26 de maio de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO ROMERITO PEREIRA DA SILVA
Vereador-Presidente/PP 1° Secretário/Republicanos

ELIAS CRISPIM RIBEIRO GECILDO ALVES BARROSO
1° Vice-Presidente/PP 2° Vice-Presidente/PL
JOAQUIM SENDER P. NOGUEIRA RAIMUNDO BRAGA BARROSO
2° Secretário/PP 3° Secretário/PP

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
1° Secretário/Republicanos

GECILDO ALVES BARROSO
2° Vice-Presidente/PL

RAIMUNDO BRAGA BARROSO
3° Secretário/PP

Anexo IV
Modelo de Ata de Eliminação/Anonimização

ATA DE DESCARTE DE DADOS PESSOAIS
Data: ___/___/_____
Local: Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO
Dados Eliminados/Anonimizados:
Tipo: _____
Quantidade: _____
Base Legal: _____
Responsáveis:
Encarregado (DPO): _____
Diretor de TI: _____
Testemunha: _____
Método Utilizado:
[ ] Eliminação física (shredder/incineração)
[ ] Eliminação digital (software: _____)
[ ] Anonimização (técnica: _____)

Certificamos que os dados foram tratados conforme a LGPD e a Resolução ____/2025.

Assinaturas: _____

Quantidade Mínima de Reuniões
Periodicidade e Obrigatoriedade:
Reuniões Ordinárias:
Mensais: Para análise de solicitações de titulares, relatórios de incidentes e monitoramento de planos de ação.
Trimestrais: Para avaliação estratégica de riscos e revisão da política de privacidade.
Reuniões Extraordinárias:
Convocadas em 48 horas em casos de:

Violações de dados (vazamentos).
Solicitações urgentes de autoridades (ANPD, MP, TCE).
Quórum e Registros:
Mínimo de 50% dos membros (incluindo o DPO ou suplente).
Atas publicadas no portal da Câmara em até 5 dias úteis (exceto informações sigilosas).

Métodos de Decisão

Processo Deliberativo Padronizado:

Tipo de Decisão	Quórum	Votação	Documentação
Atendimento a titulares	Maioria simples (50%+1)	Pública (registrada)	Formulário LGPD-003
Aprovação de relatórios	Maioria simples (50%+1)	Assinatura digital	Ata de Reunião
Tratamento de incidentes	dos membros	Voto secreto (casos sensíveis)	Relatório Técnico
Alterações na política de dados	Maioria simples (50%+1) + aval jurídico	Debate prévio	Minuta de Resolução

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 95° aniversário de Guajará-Mirim/RO, 26 de maio de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO ROMERITO PEREIRA DA SILVA
Vereador-Presidente/PP 1° Secretário/Republicanos

ELIAS CRISPIM RIBEIRO GECILDO ALVES BARROSO
1° Vice-Presidente/PP 2° Vice-Presidente/PL
JOAQUIM SENDER P. NOGUEIRA RAIMUNDO BRAGA BARROSO
2° Secretário/PP 3° Secretário/PP

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
1° Secretário/Republicanos

GECILDO ALVES BARROSO
2° Vice-Presidente/PL

RAIMUNDO BRAGA BARROSO
3° Secretário/PP

Anexo V
Modelo de Ata de Reunião da Comissão de Proteção de Dados do Poder Legislativo CPDPL.

Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS

Data/Hora: ___/___/_____ às ***h*** ___***:***____
Tipo: [ ] Ordinária [ ] Extraordinária
Presentes:

1. _____ (DPO)
2. _____ (Diretor de TI)
3. _____ (Procurador Jurídico)

Pautas:

1. **Análise de solicitações de titulares**
    - Nº de pedidos: ___
    - Decisões: [ ] Deferidos [ ] Indeferidos (justificar: _____).
2. **Incidentes reportados**
    - Descrição: _____
    - Ações tomadas: _____
3. **Votações**
    - Proposta: _____
    - Resultado: ___ a favor, ___ contra, ___ abstenções.

Próxima Reunião: //_____

Assinaturas:
_____ (Presidente da CPDPL)

Anexo VI
Modelo de Termo de Consentimento
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Titular: [Nome completo]
Finalidade: [Ex.: Cadastro de servidor, prestação de contas, etc.]
Dados Coletados: [Lista: RG, CPF, e-mail, etc.]
Prazo de Armazenamento: [Ex.: 5 anos após desligamento]
Direitos do Titular: Acesso, retificação, exclusão (art. 8º).
Revogação: O consentimento pode ser revogado a qualquer momento via [e-mail/canal específico].
"Eu, [Nome], concordo com o tratamento dos meus dados para [finalidade], conforme a LGPD e a Resolução ____/2025 da CMGM."
(Assinatura do Titular | Data)

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 95° aniversário de Guajará-Mirim/RO, 26 de maio de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO ROMERITO PEREIRA DA SILVA
Vereador-Presidente/PP 1° Secretário/Republicanos

ELIAS CRISPIM RIBEIRO GECILDO ALVES BARROSO
1° Vice-Presidente/PP 2° Vice-Presidente/PL
JOAQUIM SENDER P. NOGUEIRA RAIMUNDO BRAGA BARROSO
2° Secretário/PP 3° Secretário/PP

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
1° Secretário/Republicanos

GECILDO ALVES BARROSO
2° Vice-Presidente/PL

RAIMUNDO BRAGA BARROSO
3° Secretário/PP

Anexo VII

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Etapa	Responsável	Prazo	Entregáveis
Designação do DPO	Presidente da Câmara	15 dias	Ato formal
Treinamento inicial (LGPD)	CPDPL + RH	30 dias	Certificados de participação
Mapeamento de bancos de dados	Diretor de TI	60 dias	Relatório de inventário
Revisão de contratos com terceiros	Procurador Jurídico	90 dias	Cláusulas LGPD inseridas
Auditoria de conformidade	Controladoria Interna	120 dias	Relatório de adequação
Capacitação contínua (anual)	CPDPL	Anual	Materiais atualizados

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA INFRAÇÕES

Infração	Sanção	Graduação
Tratamento sem consentimento (art. 3º)	Advertência escrita	Leve
Vazamento de dados sensíveis (art. 4º)	Suspensão (5-30 dias) + multa de 1% do salário	Grave
Não eliminação de dados no prazo	Demissão (para comissionados)	Gravíssima
Falha em atender solicitação do titular (art. 8º)	Capacitação obrigatória	Média

Processo Disciplinar:

1. **Denúncia**: Encaminhada à CPDPL.
2. **Apuração**: Prazo de 20 dias, com direito a defesa (art. 9º).
3. **Decisão**: Aplicação de sanção pelo Presidente, com recurso ao Plenário.

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 95° aniversário de Guajará-Mirim/RO, 26 de maio de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO ROMERITO PEREIRA DA SILVA
Vereador-Presidente/PP 1° Secretário/Republicanos

ELIAS CRISPIM RIBEIRO GECILDO ALVES BARROSO
1° Vice-Presidente/PP 2° Vice-Presidente/PL
JOAQUIM SENDER P. NOGUEIRA RAIMUNDO BRAGA BARROSO
2° Secretário/PP 3° Secretário/PP

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
1° Secretário/Republicanos

GECILDO ALVES BARROSO
2° Vice-Presidente/PL

RAIMUNDO BRAGA BARROSO
3° Secretário/PP

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores.

A Mesa Diretora apresenta para a devida apreciação e debates o presente Projeto de Resolução que Regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), instituída pela Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, surgiu pela necessidade de se protegerem direitos fundamentais, como a privacidade, a intimidade e a dignidade da pessoa humana.
Nessa esteira, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, realizou levantamento, conforme a ação de sensibilização, diagnóstico e orientação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), delineada no Plano de Gestão 2024-2025 do TCE-RO, através do Memorando Circular n. 32/2024/SCGE/TCE-RO, de 09 de agosto de 2024.
A Gestão do exercício de 2024, foi informada pela Unidade de Controle Interno através do Memorando n. 008/UNID-CMGM/2024, de 02 de setembro de 2024, porém, não foram adotadas nenhuma providência quanto a criação de uma comissão para implementação da LGPD.
Dessa forma, contamos com o apoio de Vossas Excelências submetemos à elevada apreciação deste corpo de Vereadores para que seja debatido e aprovado, de modo a se promover desde já as medidas que serão necessárias para dar cumprimento à presente LGPD.
Por fim, considerando a relevância e necessidade de aprovação da presente, sobretudo por conta dos prazos previstos no presente instrumento, pugna que a tramitação do presente seja provida em regime de extrema urgência na forma do regimento interno.
Palácio Vereador Abrahão Azulay, 95° aniversário de Guajará-Mirim/RO, 26 de maio de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO ROMERITO PEREIRA DA SILVA
Vereador-Presidente/PP 1° Secretário/Republicanos

ELIAS CRISPIM RIBEIRO GECILDO ALVES BARROSO
1° Vice-Presidente/PP 2° Vice-Presidente/PL
JOAQUIM SENDER P. NOGUEIRA RAIMUNDO BRAGA BARROSO
2° Secretário/PP 3° Secretário/PP

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
1° Secretário/Republicanos

GECILDO ALVES BARROSO
2° Vice-Presidente/PL

RAIMUNDO BRAGA BARROSO
3° Secretário/PP

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **ELIEL NUNES SILVINO**, **Presidente**, em 26/05/2025 às 13:34, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS CRISPIM RIBEIRO**, **Vereador (a)**, em 26/05/2025 às 18:35, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROMERITO PEREIRA DA SILVA**, **1 SECRETÁRIO**, em 27/05/2025 às 11:31, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **652083** e o código verificador **0BF6FFA2**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LETICIA DIAS LEITE	***.402.762-**	27/05/2025 12:01

Docto ID: 652083 v1

Municipío de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - PROJETO DE RESOLUÇÃO	**7**	**29/05/2025**

ID: **655262**
CRC: **8C2A20FA**
Processo: **57-115/2025**
Usuário: **KEURY URQUIETA DA COSTA**
Criação: **29/05/2025 11:52:20** Finalização: **29/05/2025 11:54:33**

Processo

Documento

MD5: **6C507C9290F0ABAE546D5B50306893B4**

SHA256: **196E40EF7E50547DEADFA21B0CC9874347504D25E8864481C1458F85725A11D6**

Súmula/Objeto:

Regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, e dá outras providências.

INTERESSADOS

ELIEL NUNES SILVINO	Guajara Mirim	RO	29/05/2025 11:52:20

ASSUNTOS

RESOLUÇÃO - CMGM	29/05/2025 11:52:20

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 655262 e o CRC 8C2A20FA.